

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

www.mt.gov.br

Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Sul Matogrossense N.º 55 de 27 de Novembro de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Ampliação da Rede Nacional de Atenção Integral – RENAST, no Município de Jaciara, situados na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR DA REGIÃO DE SAÚDE SUL MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

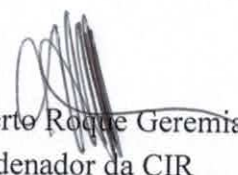
- I** – A Portaria GM/MS N.º 2.728, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST no Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências;
- II** – A Resolução CIB/MT N.º 143, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre a alteração do fluxo de criação das Unidades Sentinelas para notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador nos municípios do Estado de Mato Grosso;
- III** – A Portaria GM/MS N.º 2.472, de 31 de agosto de 2010, que estabelece os procedimentos técnicos para a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador em Rede de Serviços Sentinela específica, no Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV** – A Portaria GM/MS N.º 104, de 25 de janeiro de 2011, que a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece o fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

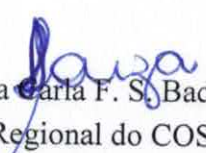
RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Ampliação da Rede Nacional de Atenção Integral – RENAST - Município de Jaciara, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis-MT, 27 de Novembro de 2015.


Gilberto Roque Geremia
Coordenador da CIR


Sandra Carla F. S. Badoco
Vice Regional do COSEMS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N°. 138/15 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral – RENAST no Município de Jaciara/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA/MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) a execução das ações de Saúde do Trabalhador, conforme determina a Constituição Federal;

Considerando a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria n.º 1823/GB, de 23 de agosto de 2012;

Considerando a Portaria n.º 3252/GM, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria n.º 2.728, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências;

Considerando a Portaria n.º 104, de 25 de janeiro de 2011, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de implementação de ações de saúde do trabalhador em todos os níveis de atenção do SUS;

RESOLVE:

ART. 1º Fica instituída a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) no âmbito do Município de Jaciara/MT.



Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 – CEP 78820-000
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

§ 1º As unidades de saúde que integram a RENAST municipal serão denominadas de Unidades Sentinelas de Agravos à Saúde do Trabalhador.

§ 2º As unidades de saúde que compõem esta rede estão elencadas no ANEXO I desta portaria.

ART. 2º A implementação da RENAST municipal dar-se-á do seguinte modo:

§ 1º As unidade de saúde que compõem a Atenção Básica/Primária à Saúde notificarão os Agravos Relacionados ao Trabalho que constam na Portaria n.º 104/GM/2011;

§ 2º As unidades que compõem a rede de Urgência e Emergência (Hospitalar e Pré Hospitalar) notificarão os agravos: Acidente com exposição à material biológico, Acidente de trabalho com mutilações, Acidente de Trabalho com crianças e adolescentes e Acidente de trabalho fatal (constantes do ANEXO III), Intoxicações Exógenas – por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados (constates do ANEXO I) da Portaria n.º 104/GM/2011.

§ 3º As unidades de saúde que compõem a Atenção Ambulatorial e Hospitalar especializada notificarão os Agravos Relacionados ao Trabalho que constam na Portaria n.º 104/GM/2011.

Art. 3º A Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) é responsável por identificar, investigar e notificar, quando confirmados, os casos de doenças e/ou acidentes (agravos) relacionados ao trabalho em todos os níveis de atenção do SUS.

§ 1º A rede SUS municipal deve desenvolver condições de identificar as atividades produtivas e o perfil epidemiológico dos trabalhadores nas regiões de saúde do município;

§ 2º A rede SUS municipal deve estar devidamente capacitada para identificar e monitorar casos atendidos que possam ter relação com as ocupações e os processos produtivos em que estão inseridos os usuários.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 4º Fica obrigatória a notificação dos agravos relacionados ao trabalho nas unidades sentinelas que compõem a RENAST municipal.

§ 1º A notificação obrigatória de agravos relacionados ao trabalho segue o fluxo do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e os instrumentos de notificação compulsória são as fichas de Notificação Compulsória, padronizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Jaciara, 02 de Outubro de 2015.

ADEMIR GASPARD DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ADEMIR GASPARD DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE SENTINELA DE AGRAVOS À SAÚDE DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT.

CNES	Nome da Unidade	Endereço	Complexidade
3269728	Hospital Municipal	R. Guaicurus, Centro	Urgência e Emergência
6501265	Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde	R. Jacira, Centro	Atendimento Especializado
2397234	Centro de Reabilitação	R. Jurucê, Centro	Atendimento Especializado
5775191	USF 01	R. Jaciporã, Santo Antônio	Atenção Básica
2397196	USF 02	R. Tabajara, Santo Antônio	Atenção Básica
2397218	USF 03	Av. Marajá, Vila Planalto	Atenção Básica
2397161	USF 04	R. Guaranis, São Sebastião	Atenção Básica
2397153	USF 05	R. Principal, Cohab São Lourenço	Atenção Básica
3100618	USF 06	R. Pinto Martins, Jd. Aeroporto	Atenção Básica
5111528	USF 07	R. Reima, Santa Rita	Atenção Básica
2397188	USF 08	Praça Melvin Jhones, Centro	Atenção Básica